



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 28 / 04 / 21

Adriano Gonçalves de Oliveira

Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº. 720, DE 28 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a elaboração de Relatório de Inventário Anual de Bens - Exercício 2.021, previstas no § 3º do artigo 4º do Decreto nº 703/2021, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO as disposições previstas na Instrução Normativa TCE/TO Nº 2, de 28 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 915 de 18 de novembro de 2.014, o qual estabelece normas e procedimentos relativos à organização, responsabilidade e baixa dos bens permanentes do acervo patrimonial da Prefeitura de Gurupi,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias para contenção da elevação do número de casos e consequente redução dos indicadores técnicos referentes à transmissibilidade do vírus COVID-19,

CONSIDERANDO o horário reduzido de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, das 08h às 14h, com a finalidade de se conter o avanço da contaminação pelo COVID-19,

CONSIDERANDO o artigo do 3º do Decreto Municipal nº 630, de 06 de abril de 2021, que estabelece a elaboração de sistema de escalas, organizado pelo gestor de cada pasta e mantido um contingente máximo de 50% de pessoas por ambiente de trabalho,

CONSIDERANDO ainda, o ofício nº 002/2021, expedido pela Comissão Inventariante de Patrimônio do Município, de 28 de abril de 2021, solicitando a prorrogação do prazo para entrega dos relatórios de inventário anual de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica PRORROGADO por 3 (três) meses, o prazo constante do §3º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 703, de 22 abril de 2021, o qual instituiu a Comissão Inventariante de Patrimônio, referente ao exercício de 2.021, com a finalidade de monitorar o processo de inventário realizado pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Gurupi.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28
dias do mês de abril do ano de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi-TO